

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO

DE L. E. I. Nº 272

AUTORIZA-O E
EXECUTIVO MUNICIPAL, FIE
MAR CONTRATO COM O GO-7
VERNO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, ATRAVÉS/
DA SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE.-

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, in-
ciso VI e de conformidade com o inciso XVIII, que a Câmara decre-
tou e eu sanciono e promulgo a seguinte L. E. I:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar
termo de Contrato entre a Prefeitura Municipal de Butiá e o Gover-
no do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde,
objetivando expandir e melhorar a assistência dentária na área do
Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com subvenções sociais,
serão custeadas pela dotação Orçamentária: 3/3.2.5.0-8.1- do orça-
mento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 1973, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 25 de maio de 1973

RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 25 de maio de 1973

ALDO PAGANI

Assessor de Gabinete do Prefeito.-

.....VIA

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Acordo entrará em vigor a partir de 15 de maio de 1973, ficando revogado, na mesma data, o Termo de Acordo Especial firmado com base no Decreto / 17/948, de 05 de julho de 1966, entre o Município de e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A inadiplência de uma / ou mais cláusulas do presente ACORDO, dará direito a rescisão deste por qualquer das partes celebrantes, com aviso prévio de seis / (6) meses.

E, por estarem assim combinados, firmam o presente / instrumento na presença de duas testemunhas.

....., de de 19..

SECRETARIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA;

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA /
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Aos dias do mês do ano de hum mil novecentos e setenta e três (1973), o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado da Saúde, daqui por diante designada SECRETARIA, e neste ato representada pelo Secretário da Saúde, JAIR DE OLIVEIRA SOARES, e a Prefeitura Municipal de BUTIÁ, daqui por diante designada PREFEITURA, e neste ato representada pelo Prefeito RUBEN COELHO CARVALHO, firmam o presente contrato, objetivando expandir e melhorar a assistência dentária na área do Município de BUTIÁ, através da promoção, proteção e recuperação, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a manutenção dos serviços de assistência dentária que se constituirá no programa de saúde na área do município de BUTIÁ.

CLÁUSULA II - PRAZO

O presente contrato terá vigência de 1º (primeiro) de junho a 31 (trinta e um) de dezembro de 1973 (hum mil novecentos e setenta e três).

CLÁUSULA III - FINALIDADES DO PROGRAMA

São as seguintes as finalidades do programa:

1. Integrar os serviços de assistência dentária na área do município;
2. Prestar assistência dentária à população;
3. Promover a saúde dentária da comunidade;
4. Colaborar com instituições públicas ou privadas que visem aos mesmos objetivos.

CLÁUSULA IV - ADMINISTRAÇÃO

Administará o presente contrato, a PREFEITURA, ficando a administração dos serviços de assistência dentária, sob a responsabilidade do Complexo Técnico, da Secretaria da Saúde, através do Centro Executivo Regional de Saúde.

CLÁUSULA V - RECURSOS

A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta da dotação prevista, sob o código local 12.02, código geral 3.2.0.0, transferências Correntes, 3.2.1.0., Subvenções Sociais, 3/3.2.5.0-8.1- Instituições Municipais, no exercício de 1973., recursos no valor de Cr\$ 8.341,62, (OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM CRUZEIROS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS

Quaisquer obrigações ou encargos financeiros decorrentes da execução do presente contrato somente poderão ser assumidos se houver disponibilidade de recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

OP. Nº 1 94/73

SENHOR PRESIDENTE:

Valemo-nos do presente, para encaminhar a apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, através do qual estamos solicitando autorização desse Legislativo, para firmar Termo de Contrato entre a Prefeitura Municipal de Butiá e o Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando expandir e melhorar a assistência dentária na área de nosso Município, através da promoção, proteção e recuperação.

Para uma melhor interpretação pelos nobres Vereadores, enviamos em anexo, cópia do Contrato a ser firmado.

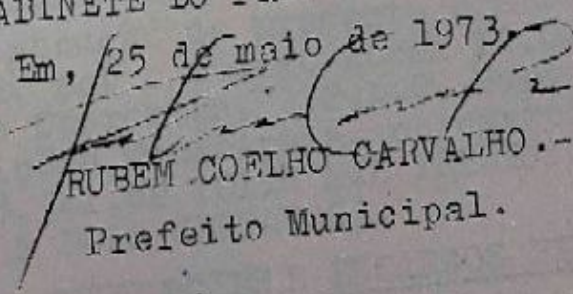
Desnecessário seria salientarmos da grande importância que trará ao nosso Município os Serviços a serem prestados, pois é demais conhecido por todos os senhores, do grande número de indigentes existentes em nosso Município, gente que não tem as mínimas condições de ir a um dentista particular, e muito menos serem atendidos pelo Instituto Nacional de Previdência Social, que só atende beneficiários.

Bem como a assistência que será dada as crianças, pois os Serviços serão estendidos a todas as Escolas no Município.

Na expectativa de que teremos mais uma vez a acolhida dessa Casa, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 25 de maio de 1973.


RUBEM COELHO CARVALHO.

Prefeito Municipal.